



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

1 Às 13h 49min (treze horas e quarenta e nove minutos) de nove de maio de dois mil e vinte e quatro,
2 na Sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de
3 Mato Grosso do Sul, reuniu-se a CEEST - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
4 Trabalho, em sua sexagésima terceira (63ª) Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Conselheiro
5 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. **1)** Verificação de Quórum Presentes os (as)
6 Senhores (as) Conselheiros (as) regionais: Gleice Copedê Piovesan; Keiciane Soares Brasil; Talles
7 Teylor Dos Santos Mello. **2)** Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula **2.1)** Súmula da 62ª RO da
8 CEEST de 11/04/2024 - por solicitação retirada da pauta para correção. **(Removido da reunião)** **3)**
9 Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas **4)** comunicados **5)** Ordem do Dia **5.1)**
10 De Conselheiros **5.1.1)** Incumbidos de atender à solicitação da Câmara **5.1.2)** Distribuição de
11 Processos **5.1.2.1)** Processo n. F2024/007502-6 Interessado: LINTON PERETTO DA SILVA. A
12 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
13 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, apreciando a documentação
14 da solicitação do profissional Engenheiro Civil Linton Peretto da Silva, de anotação do curso de
15 Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Cesumar,
16 e considerando que em verificação ao Histórico Escolar do processo de registro do interessado no
17 curso de graduação em Engenharia Civil, ficou comprovado que o Engenheiro Civil Linton Peretto da
18 Silva concluiu o curso de graduação no ano letivo de 2022 e o curso de Aperfeiçoamento em
19 Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 09 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de
20 2024;considerando a Decisão Plenária do Crea-MS n. 336/2023, que aprovou que a conclusão de
21 graduação e a colação de grau são momentos distintos, portanto DEFERIU, a solicitação de inclusão
22 do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho em processo análogo ao do interessado;
23 e considerando o artigo 53º da Lei 9.784/99 que dispõe: Art. 53º - " A Administração deve anular seus
24 próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revoga-los de conveniência ou
25 oportunidade, respeitados os direitos adquiridos",DECIDIU 1) Pelo deferimento da solicitação de
26 inclusão do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho,com as atribuições do artigo 4º da
27 Resolução nº 359/1991 do Confea, ao profissional Engenheiro Civil Linton Peretto da Silva; 2) Pela
28 revogação da Decisão CEEST/MS nº 104/2024 de 14/03/2024." . Coordenou a votação o (a)
29 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
30 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Gleice Copedê Piovesan. Votaram
31 contrariamente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.2)**
32 Ineressado: TECNÓLOGO EM TELECOMUNICAÇÕES - ENGENHEIRO AMBIENTAL -
33 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RENATO MAIA DE JESUS Assunto: BAIXA DE
34 ART Diligencia para CEEEM **5.1.3)** Relato de Processos de Auto de Infração com Defesa e Revel
35 Não tem processos para votação **5.2)** aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador
36 **5.2.1)** Aprovados por ad referendum **5.2.1.1)** Deferido (s) **5.2.1.1.1)** Alteração Contratual **5.2.1.1.1.1)**
37 Processo n. J2024/020864-6 Interessado: MP ENGENHARIA LTDA. A Câmara Especializada de
38 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
39 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020864-6, da empresa MP
40 ENGENHARIA Ltda. encaminha alteração contratual ocorrida em 24/01/2018 para análise e
41 manifestação. DECIDIU pela homologação do ad referendum que fica transformada a sociedade
42 empresária limitada em EIRELI Empresa Individual de responsabilidade Limitada EIRELI, sob a MP
43 ENGENHARIA Ltda. O capital social passa a ser de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos
44 reais). O objetivo social será como consta na cláusula terceira. Estando em conformidade com a
45 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais
46 apresentadas.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
47 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
48 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2)** Baixa de ART **5.2.1.1.2.1)** Processo n.
49 F2024/010199-0 Interessado: SILVANO RODRIGUES MONTEMOR. A Câmara Especializada de
50 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
51 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010199-0, o Profissional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

52 Engenheiro Civil: SILVANO RODRIGUES MONTEMOR, requer a baixa da ART:
53 1320230046126 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica
54 desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de
55 cargo ou função, e que seja baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15,
56 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram
57 cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da
58 Baixa da ART: 1320230046126.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg.
59 Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
60 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.2)** Processo n. F2024/011242-8
61 Interessado: Alex de Sousa. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do
62 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
63 apreciar o processo nº F2024/011242-8, o profissional: ALEX DE SOUSA, requer a baixa da ART:
64 1320220123801. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade
65 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
66 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
67 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA, DECIDIU pela homologação do
68 ad referendum pela a Baixa da ART: 1320220123801.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora
69 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
70 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.3)** Processo n.
71 F2023/115830-5 Interessado: GLEICE COPEDE PIOVESAN. A Câmara Especializada de Engenharia
72 de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
73 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/115830-5, a profissional GLEICE
74 COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART: 1320230107174 Analisando o presente processo e
75 considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução
76 de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
77 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do
78 CONFEA; Diante do exposto, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da
79 Baixa da ART: 1320230107174.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg.
80 Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
81 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.4)** Processo n. F2024/003686-1
82 Interessado: CLEZIO LINDOMAR VIDAL. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
83 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
84 - MS, após apreciar o processo nº F2024/003686-1, o profissional CLEZIO LINDOMAR VIDAL, requer
85 a baixa das ART's: 1320230066757, 1320230095594 e 1320230034395. Analisando o presente
86 processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de
87 execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada
88 em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº:
89 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais,
90 DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa das
91 ART's: 1320230066757, 1320230095594 e 1320230034395.". Coordenou a votação o (a)
92 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
93 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.5)**
94 Processo n. F2024/004625-5 Interessado: CRISTIANE COIMBRA DOS SANTOS. A Câmara
95 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
96 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
97 F2024/004625-5, a profissional CRISTIANE COIMBRA DOS SANTOS, requer a baixa da
98 ART: 1320230054312. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade
99 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
100 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
101 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
102 considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

103 referendado pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230054312.". Coordenou a votação o (a)
104 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
105 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.6)**
106 Processo n. F2024/005731-1 Interessado: TASSIO ESDRAS AZEVEDO AGUIAR. A Câmara
107 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
108 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
109 F2024/005731-1, o profissional TASSIO ESDRAS AZEVEDO AGUIAR, requer a baixa da
110 ART:1320220052324. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade
111 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
112 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
113 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
114 considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad
115 referendado pelo Deferimento da Baixa da ART:1320220052324.". Coordenou a votação o(a)
116 Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
117 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.7)**
118 Processo n. F2024/008362-2 Interessado: Rodrigo Mariano Polita. A Câmara Especializada de
119 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
120 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008362-2, o
121 profissional: RODRIGO MARIANO POLITA, requer a baixa da ART: 1320230132730. Analisando o
122 presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa
123 da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser
124 baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº:
125 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais,
126 DECIDIU pela homologação do ad referendado pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230132730 ".
127 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
128 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
129 Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.8)** Processo n. F2024/008538-2 Interessado: GLEICE COPEDE
130 PIOVESAN. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho
131 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
132 processo nº F2024/008538-2, a profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da
133 ART's: 1320240011332. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade
134 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
135 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
136 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
137 considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad
138 referendado pelo Deferimento da Baixa da ART's: 1320240011332. ". Coordenou a votação o (a)
139 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
140 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.9)**
141 Processo n. F2024/008542-0 Interessado: GLEICE COPEDE PIOVESAN. A Câmara Especializada
142 de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
143 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008542-0, a
144 profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART: 1320240022311. Analisando o
145 presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa
146 da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser
147 baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº:
148 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais,
149 DECIDIU pela homologação do ad referendado pelo deferimento da Baixa da ART: 1320240022311.".
150 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
151 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
152 Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.10)** Processo n. F2024/009307-5 Interessado: ANDERSON JAKOSKI DA
153 SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

154 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
155 F2024/009307-5, o profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, requer a baixa das
156 ART's:1320220150976 e 132024001233 Analisando o presente processo e considerando que, ao
157 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
158 serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual,
159 nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
160 considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad
161 referendum pelo Deferimento da Baixa da ART:132024001233, e pelo indeferimento da
162 ART. 1320220150976. Obs. Orientar o profissional a abrir um novo protocolo para baixa
163 da ART. 1320220150976, pela Câmara Especializada de Engenharia Civi e Agrimensura - CEECA".
164 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
165 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
166 Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.11)** Processo n. F2024/010119-1 Interessado: Rodrigo Mariano Polita. A
167 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
168 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
169 F2024/010119-1 o profissional: RODRIGO MARIANO POLITA, requer a baixa da ART:
170 1320240039427. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade
171 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
172 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
173 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
174 considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad
175 referendum pelo deferimento da Baixa da ART: 1320240039427. ". Coordenou a votação o (a)
176 Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
177 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
178 **5.2.1.1.2.12)** Processo n. F2024/010526-0 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES PASA. A Câmara
179 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
180 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
181 F2024/010526-0, a profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das
182 ART's; 1320230134326; 1320230144111; 1320230023193;1320230027780; 1320230079714; 132023
183 0047689; 1320230140106; 1320230126444 e 1320230118058. Analisando o presente processo e
184 considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução
185 de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
186 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do
187 CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela
188 homologação do ad referendum pelo Deferimento das Baixas das ART's:
189 1320230134326; 1320230144111; 1320230023193;1320230027780; 1320230079714; 132023004768
190 9; 1320230140106; 1320230126444 e 1320230118058.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora
191 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
192 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.13)** Processo n.
193 F2024/010537-5 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES PASA. A Câmara Especializada de
194 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
195 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010537-5, a profissional
196 GIULLIANO RODRIGUES PASA.Responsável Técn requer a baixa das
197 ART's: 1320230109661; 1320240000955; 1320230060721; 1320230118632; 1320230114873; 13202
198 30118640; 1320230120622; 1320230120631 e 1320230127810. Analisando o presente processo e
199 considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução
200 de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
201 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do
202 CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela
203 homologação do ad referendum pelo Deferimento das Baixas das ART's:
204 1320230109661; 1320240000955; 1320230060721; 1320230118632; 1320230114873; 13202301186





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

205 40; 1320230120622; 1320230120631 e 1320230127810. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora
206 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
207 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.14)** Processo n.
208 F2024/010542-1 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES PASA. A Câmara Especializada de
209 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
210 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010542-1, **DECIDIU** por
211 homologar com o seguinte teor " **5.2.1.1.2.15)** Processo n. F2024/010753-0 Interessado: GIULLIANO
212 RODRIGUES PASA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho
213 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
214 processo nº F2024/010753-0, o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das
215 ART's; 1320220143082, 1320220143089, 1320220138833, 1320220139799, 1320220127670,
216 1320220127917, 1320220127674, 1320220123151, 1320220118072 e 1320220086319. Analisando o
217 presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa
218 da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser
219 baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº:
220 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências
221 legais, **DECIDIU** pela homologação do ad referendum pelo deferimento das Baixas
222 das ART's: 1320220143082, 1320220143089, 1320220138833, 1320220139799, 1320220127670,
223 1320220127917, 1320220127674, 1320220123151, 1320220118072 e 1320220086319.". Coordenou
224 a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram
225 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos
226 Mello. **5.2.1.1.2.16)** Processo n. F2024/010766-1 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES PASA. A
227 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
228 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
229 F2024/010766-1, o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das
230 ART's: 1320220086328, 1320220110357, 1320220110358, 1320220104922, 1320220127796, 132022
231 0127933, 1320230003652, 1320220152889, 1320220026221 e 1320220016329. Analisando o
232 presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa
233 da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser
234 baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº:
235 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais,
236 **DECIDIU** pela homologação do ad referendum pelo deferimento das Baixas das
237 ART's: 1320220086328, 1320220110358, 1320220104922, 1320220127796, 1320230003652, 132022
238 0152889, 1320220026221. Quanto as ART's: 1320220110357, 1320220127933 e 1320220016329, o
239 profissional deverá abrir outro protocolo e pedir a baixa na CEECA, pois são atribuições referente ao
240 Engenheiro Civil. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
241 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
242 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.17)** Processo n. F2024/013590-8 Interessado:
243 CLEZIO LINDOMAR VIDAL. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do
244 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
245 apreciar o processo nº F2024/013590-8, do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio
246 Lindomar Vidal, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230136917. Considerando que, ao
247 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
248 serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos
249 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta
250 Especializada, **DECIDIU** pela homologação do ad referendum pelo deferimento pela baixa da ART nº:
251 1320230136917, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar
252 Vidal. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê
253 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e
254 Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.18)** Processo n. F2024/013591-6 Interessado: CLEZIO
255 LINDOMAR VIDAL. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho

Incluído no processo n. P2024/033689-0 por Luciana Pereira de Matos em 27/05/2024 às 15:32:00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

256 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
257 processo nº F2024/013591-6, do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar
258 Vidal, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220102909. Considerando que, ao término da
259 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
260 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º
261 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,
262 DECIDIU pela homologação do ad referendum pela baixa da ART nº: 132020102909, em nome do
263 profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal.". Coordenou a votação o
264 (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
265 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
266 **5.2.1.1.2.19)** Processo n. F2024/013592-4 Interessado: CLEZIO LINDOMAR VIDAL. A Câmara
267 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
268 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
269 F2024/013592-4, do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal, requer
270 a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220082420. Considerando que, ao término da atividade
271 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
272 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º
273 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,
274 DECIDIU pela homologação do ad referendum pela baixa da ART nº: 132020082420, em nome do
275 profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal.". Coordenou a votação o
276 (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
277 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
278 **5.2.1.1.2.20)** Processo n. F2024/027635-8 Interessado: Lucas Natan da Silva Sousa. A Câmara
279 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
280 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
281 F2024/027635-8, do profissional: LUCAS NATAN DA SILVA SOUSA, requer a baixa da ART:
282 1320240052840. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade
283 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
284 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
285 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
286 considerando a Decisão Normativa nº.32, de dezembro de 1988, que foram cumpridas as exigências
287 legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da
288 ART: 1320240052840.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.
289 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
290 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3)** Inclusão de Novo Título **5.2.1.1.3.1)**
291 Processo n. F2023/116322-8 Interessado: Elvio Aparecido Dias Vieira. A Câmara Especializada de
292 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
293 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116322-8, O profissional
294 interessado Engenheiro Civil Elvio Aparecido Dias Vieira, requer a este Conselho a anotação do
295 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em,
296 12 de agosto de 2020, pela Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia - MT, por haver concluído o
297 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de
298 Engenharia, com carga horária de 620 (seiscentas e vinte) horas-aula de atividades teóricas e
299 práticas. Considerando que o profissional colou grau em 15/03/2019 pelo curso de Engenharia Civil.
300 Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 27/07/2019 a 15/03/2020,
301 conforme Certificado apresentado. Considerando a informação do Crea-MT, de que o profissional
302 interessado possui registro naquela Regional como Engenheiro Civil e também possui o título de
303 Engenheiro de Segurança do Trabalho inserido no SIC/CONFEA em 09/10/2020. Diante do exposto,
304 DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições do
305 artigo 4º da Resolução nº 359/91, em favor do profissional interessado, conforme informação do
306 Crea-MT e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

307 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
308 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3.2)**
309 Processo n. F2023/116533-6 Interessado: NATÁ BARBOSA COSTA. A Câmara Especializada de
310 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
311 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116533-6, o profissional
312 interessado Engenheira Mecânico Natá Barbosa Costa, requer a este Conselho a anotação do Curso
313 de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. A solicitação foi baixada
314 em diligência para o atendimento a seguinte exigência: - Verificação junto ao CREA de origem da
315 jurisdição da instituição de ensino, visando o atendimento ao disposto no artigo 13º da Resolução nº
316 1.007/13 do Confea. Atendida a diligência solicitada e considerando que o profissional colou grau em
317 22/07/2021 pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando que o profissional realizou a pós-
318 graduação no período de 01/11/2021 a 31/08/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando
319 que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP. DECIDIU pela homologação do ad
320 referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições provisórias da Lei Federal nº 7.410/85, do
321 Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do
322 profissional interessado, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro de
323 Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.
324 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
325 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3.3)** Processo n. F2023/116570-0
326 Interessado: Mateus Henrique de Lima. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
327 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
328 - MS, após apreciar o processo nº F2023/116570-0, o profissional Interessado Eng. Eletricista
329 Matheus Henrique de Lima, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU'
330 em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 31 de janeiro de 2024, pelo
331 UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (Rio de Janeiro) – Polo Centro São Gabriel do Oeste-MS, por
332 haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA
333 do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 636 (seiscentas e trinta e seis)
334 horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de
335 Grau em 17/02/2022 no curso de Engenharia Elétrica; considerando que a profissional realizou a pós-
336 graduação no período de 03/03/2022 a 15/12/2023, conforme Histórico Escolar; considerando que o
337 curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ. Estando em ordem a presente documentação,
338 DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições do
339 artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de
340 Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng.
341 Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):
342 Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3.4)** Processo n. F2024/005503-3
343 Interessado: DOMINGOS ALVES JORGE NETTO. A Câmara Especializada de Engenharia de
344 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
345 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005503-3, o profissional Interessado
346 Engenheiro Eletricista Domingos Alves Jorge Netto, requer a este Conselho a anotação do Curso de
347 Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 06 de
348 dezembro de 2023, pela Faculdade Iguazu - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato
349 Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 660
350 (seiscentos e sessentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o
351 profissional colou grau em 26/07/2016 no curso de Engenharia Elétrica. Considerando que o
352 profissional realizou a pós-graduação no período de 14/05/2021 a 06/12/2023, conforme Certificado
353 apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em
354 ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da
355 Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 5º da Resolução nº 1.073/16
356 ambas do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-PR. Terá o
357 Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

358 Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
359 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3.5)** Processo n.
360 F2024/007587-5 Interessado: ANDRESSA LOPES DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de
361 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
362 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007587-5, a profissional
363 interessada Engenheira Civil Andressa Lopes de Oliveira, requer a este Conselho a anotação do
364 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi certificada em,
365 01 de março de 2024, pela Faculdade Venda Nova do imigrante - PS, por haver concluído o Curso de
366 Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com
367 carga horária de 880 (oitocentos e oitenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando
368 que a profissional colou grau em 20/01/2017 pelo curso de Engenharia Civil. Considerando que a
369 profissional realizou o curso de pós-graduação no período de 22/09/2022 a 29/02/2024, conforme
370 Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-
371 ES. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum
372 pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91, em favor da
373 profissional interessada, conforme informação do Crea-ES. Terá o Título de Engenheira de
374 Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.
375 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
376 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3.6)** Processo n. F2024/010829-3
377 Interessado: GUILHERME REFATTI. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
378 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
379 - MS, após apreciar o processo nº F2024/010829-3, o profissional interessado Engenheiro Sanitarista
380 e Ambiental Guilherme Refatti, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato
381 Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 05 de setembro
382 de 2023, pela Universidade Estácio de Sá - RJ, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato
383 Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga
384 horária de 636 (seiscentos e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando
385 que o profissional colou grau em 17/12/2014 pelo curso de Engenharia Sanitária e Ambiental.
386 Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 19/01/2022 a 30/06/2023,
387 conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-
388 RJ. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum
389 pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em
390 favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheiro de
391 Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.
392 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
393 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3.7)** Processo n. F2024/014926-7
394 Interessado: MARLON MOREIRA MIAGUI. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
395 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
396 - MS, após apreciar o processo nº F2024/014926-7, o profissional interessado Engenheiro de Energia
397 Marlon Moreira Miagui, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
398 em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 05 de janeiro de 2024, pela Faculdade
399 Educamais - SP, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de
400 Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 740 (setecentos e quarenta)
401 horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em
402 16/03/2018 pelo curso de Engenharia de Energia. Considerando que o profissional realizou a pós-
403 graduação no período de 09/12/2021 a 09/12/2022, conforme Certificado apresentado. Considerando
404 que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP. Estando em ordem a presente documentação,
405 manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições da Lei nº 7.410/85, Decreto Federal nº
406 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado,
407 conforme informação do Crea-SP. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Título de
408 Engenheiro de Segurança do Trabalho ao profissional. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

409 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
410 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3.8)** Processo n.
411 F2024/020571-0 Interessado: FERNANDA TIZZEI. A Câmara Especializada de Engenharia de
412 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
413 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020571-0, a profissional Interessada
414 Eng. Civil Fernanda Tizzei, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU'
415 em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 12 de abril de 2024, pela
416 FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS – FIBMS – Campus Ipatinga, por haver concluído o Curso de
417 PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de
418 ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e
419 práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 27/08/2013 no curso de
420 Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de
421 10/01/2023 a 11/04/2024, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente
422 cadastrado no Crea-MG. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação
423 do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições constantes no artigo 1º da Lei n.
424 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do Confea e artigo 4º da
425 resolução n. 437/99 do Confea, atribuição iniciais de campos de atuação profissional, conforme
426 informação do Crea-MG. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho.". Coordenou a
427 votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram
428 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos
429 Mello. **5.2.1.1.3.9)** Processo n. F2024/020692-9 Interessado: ADRIANO BORRASCA VILELLA. A
430 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
431 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
432 F2024/020692-9, o profissional interessado Engenheiro Sanitarista e Ambiental Adriano Borrasca
433 Vilella, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia
434 de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 10 de abril de 2024, pela Faculdade Nossa Senhora
435 Aparecida – FNSA - GO, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia
436 de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 640 (seiscentos e quarenta)
437 horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em
438 10/08/2021 pelo curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. Considerando que o profissional realizou
439 a pós-graduação no período de 15/08/2022 a 15/08/2023, conforme Certificado
440 apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-GO. Estando em
441 ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo pelo
442 deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do
443 profissional interessado, conforme informação do Crea-GO. Terá o Título de Engenheiro de
444 Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.
445 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
446 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3.10)** Processo n. F2024/026310-8
447 Interessado: Jeziel Silva de Albuquerque. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
448 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
449 - MS, após apreciar o processo nº F2024/026310-8, o profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO
450 do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do
451 TRABALHO. Foi Certificado em, 19 de abril de 2024, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
452 ANHANGUERA - Campus Londrina-PR, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO
453 SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma
454 carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o
455 profissional colou grau em 08/03/2018 no curso de Engenharia Civil; considerando que o profissional
456 realizou a pós-graduação no período de 19/04/2023 a 17/04/2024, conforme
457 Certificado; considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem
458 a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo DEFERIMENTO da
459 Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 e artigo 5º da Resolução n. 1073/16





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

460 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do
461 Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê
462 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e
463 Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.4)** Interrupção de Registro **5.2.1.1.4.1)** Processo n.
464 F2024/021136-1 Interessado: Adrieli Panozo da Silva. A Câmara Especializada de Engenharia de
465 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
466 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/021136-1, a profissional Eng^a de
467 Produção e de Seg. do Trabalho Adrieli Panozo da Silva requer a interrupção de registro no CREA-
468 MS. Estando em conformidade com a Resolução n.1007/03 do Confea, DECIDIU pela homologação
469 do ad referendum pela interrupção do registro da Eng^a de Produção e de Seg. do Trabalho Adrieli
470 Panozo da Silva no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.".
471 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
472 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
473 Dos Santos Mello. **5.2.1.1.4.2)** Processo n. F2024/021599-5 Interessado: HAISLAN RANELLI
474 SANTANA BERNARDES. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do
475 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
476 apreciar o processo nº F2024/021599-5, o profissional Eng. Eletricista e de Seg. do
477 Trabalho HAISLAN RANELLI SANTANA BERNARDES requer a interrupção do registro no CREA-
478 MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, DECIDIU pela homologação
479 do ad referendum pelo cancelamento do registro do Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho HAISLAN
480 RANELLI SANTANA BERNARDES no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos
481 existentes.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê
482 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e
483 Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.5)** Registro **5.2.1.1.5.1)** Processo n. F2024/009915-4
484 Interessado: IGLAER JAQUELINE PARIZ. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
485 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
486 - MS, após apreciar o processo nº F2024/009915-4, a interessada Iglajer Jaqueline Pariz requer
487 Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos
488 constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo
489 Instituto Educacional da Grande Dourados - IEGRAN, em 09 de novembro de 2020, na cidade de
490 Dourados-MS, pelo curso de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. DECIDIU pela
491 homologação do ad referendum ao profissional que terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto
492 90.9222 de 06 de fevereiro de 1985. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho.".
493 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
494 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
495 Dos Santos Mello. **5.2.1.1.6)** Registro de Pessoa Jurídica **5.2.1.1.6.1)** Processo n. J2024/010396-8
496 Interessado: INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. A Câmara
497 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
498 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
499 J2024/010396-8, a INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO,
500 requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes
501 na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do
502 Trabalho TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO - ART nº: 1320240041928, como Responsável
503 Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas
504 as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL -
505 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima, DECIDIU pela
506 homologação do ad referendum pelo Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe,
507 neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do
508 Trabalho TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO - ART nº: 1320240041928, para desenvolvimento
509 de atividades na área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.". Coordenou a votação o
510 (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

511 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.6.2)**
512 Processo n. J2024/012719-0 Interessado: SS SANEAMENTO & TRANSPORTE. A Câmara
513 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
514 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
515 J2024/012719-0, a SS SANEAMENTO & TRANSPORTES LTDA requer Registro Normal de Pessoa
516 Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do
517 CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho. AURO ALVES DA SILVA
518 JUNIOR - ART nº: 1320240047686, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o
519 presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n.
520 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga
521 horaria máxima e mínima, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento do
522 Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a
523 Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho. AURO ALVES DA SILVA
524 JUNIOR - ART nº: 1320240047686, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de
525 Segurançado Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.
526 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
527 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.6.3)** Processo n. J2024/023073-0 Interessado:
528 CENTRO CONSTRUTORA E SERVICOS DE OBRAS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia
529 de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
530 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/023073-0, a empresa Centro
531 Construtora e Serviços de Obras Ltd, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho,
532 apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro
533 de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho Thiago Freitas -
534 ART nº: 1320240056226, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente
535 processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121,
536 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação
537 apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação
538 do ad referendum pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe,
539 neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a
540 Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho Thiago Freitas - ART nº:
541 1320240056226.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
542 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
543 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.3)** Assuntos de Interesse Geral (Providências) **6)** Propostas
544 **7)** Extra Pauta **7.1)** A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho
545 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar
546 **DECIDIU** por aprovar " Proposta para alterar o horario da reunião da CEEST, para início às 13h
547 em razão de haver outras reuniões no mesmo dia.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng.
548 Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
549 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **7.2)** A Câmara
550 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
551 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar **DECIDIU** por aprovar "A
552 Câmara em parceria com a ASMEST concederam 15 vagas ao Departamento de Fiscalização no
553 Curso " RECONHECIMENTO DE AGENTES QUIMICOS PARA PGR, LIP E LTCAT ", a ser realizado
554 no dia 17/05/2024, das 8h às 17h na sede do CREA-MS, com isenção de inscrição.". Coordenou a
555 votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram
556 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos
557 Mello. **7.3)** A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional
558 de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar **DECIDIU**
559 por aprovar " Em atendimento ao plano de trabalho anual desta especializada, comunicamos que
560 será realizado o treinamento do Manual de Fiscalização CEEST/2024 aos agentes fiscais do Crea-MS
561 no dia 05/06/2024 das 12h às 18h.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 63 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 9 de maio de 2024.

562 Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
563 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. Nada mais havendo a tratar, o Senhora
564 Coordenadora Engenheira Gleice Copedê Piovesan encerrou os trabalhos às 15h 58min (quinze
565 horas e cinquenta e oito minutos). E para constar, eu Keiciane Soares Brasil, Coordenadora Adjunta
566 da Câmara, fiz digitar a presente Súmula que após lida e aprovada e será assinada por mim e demais
567 membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 72, do Regimento do CREA-
568 MS.*****

Aprovada na 64ª reunião ordinária da Câmara Especializa de Engenharia de Segurança do Trabalho 06/06/2024.

